



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056-2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 018-2019

CONTRATO N° 102-2019



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA ADÉLIO NEVES DE CASTRO 04427439551-MEI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADÉLIO NEVES DE CASTRO 04427439551-MEI**, empresa inscrita no CNPJ n.º 32.714.732/0001-30, representada pelo Senhor Adélio Neves de Castro, portador do RG n.º 458045275 SSP-BA, inscrito no CPF n.º 044.274.395-51, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### DO PROCESSO LICITATÓRIO

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa	
38	Buraco/Fazenda Edvaldo/Escola Bezerra	Durval	Uno	Fiat	2006/2006	DSD-5490

**1.4.** Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 2. REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

**2.1.1.** A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

**2.1.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.36.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.36.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB - 40%
- 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 19 - Fonte de Recurso
  
- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
- 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00 - Fontes de Recurso
  
- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
- 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00, 01, 22 - Fontes de Recurso



**3.2.** As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 4. PREÇO

**4.1.** Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 38** - O valor do KM é de 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
38	Buraco/Fazenda Edvaldo/Escola Bezerra	Durval 46	M-V	Uno	1,85	85,10
<b>A - Valor Diário - Linha Proposta</b>					<b>R\$</b>	<b>85,10</b>
<b>B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)</b>					<b>R\$</b>	<b>17.020,00</b>

**4.1.1.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

**4.1.2.** Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

**4.1.3.** O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

**4.1.4.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

**4.1.5.** Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

**4.1.6.** O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.1.7.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 10.212,00 (dez mil, duzentos e doze reais), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 6.808,00 (seis mil, oitocentos e oito reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

## 5. DO REAJUSTE

**5.1.** Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

**5.2.** Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.1.** O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

**6.2.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## 7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1.** O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

**8.1.1.** Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**8.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

**8.1.3.** Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**8.1.4.** Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**8.1.5.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

**8.1.6.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.7.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- 8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**10.1.1.** A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

**10.2.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

**10.3.1.** Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.1.1.** A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**11.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**11.1.2.2.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.1.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. RESCISÃO

**12.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

**12.1.1.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.1.2.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

## 14. VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado ao Contratado:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

**15.1.1.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. PUBLICAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**16.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## 17. FORO

**17.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 14 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

*Adélio Neves de Castro*

**ADÉLIO NEVES DE CASTRO 04427439551-MEI**  
**CNPJ: 32.714.732/0001-30**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2019

**ESPÉCIE/Nº:** Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Adélio Neves de Castro 04427439551-MEI - CNPJ: 32.714.732/0001-30 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 38, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

*Adélio Neves*



# CASTRO TRANSPORTE

ADELIO NEVES DE CASTRO 04427439551 CNPJ: 32.714.732/0001-30

RUA MARCIONÍLIO FERREIRA NUNES, 498

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

38

### VEÍCULO TIPO PASSEIO PICKUP - 04 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 02

Componentes		Unidades - Valores		Indicação Cálculos	R\$/KM	%
A	COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$ 4,849	PREÇO/CONSUMO	0,40	10,34%
		Consumo Médio - Gasolina Comum	KM/L 12			
		KM da linha por dia / KM mensal	46 920			
B	MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM-MÊS	2,50	64,04%
		Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$ 969,96			
		Dias por mês média	KM/Mês 920			
C	LUBRIFICANTES	Óleo de motor	Litros 3,5	(LITROS X R\$)/KM	0,01	0,15%
		Periodicidade da Troca	KM 9000			
		Valor Médio por litro	R\$ 15,11			
		Preço por troca	R\$ 52,89			
D	LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal	R\$ 125,00	R\$/KM	0,14	3,48%
		Dias por mês média	KM 920			
E	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - Fiat Uno Mille - FIPE	R\$ 17.846,00	R\$/KM	0,10	2,48%
		Remuneração mensal de capital	% 1%			
		Dias por mês média	% 920			
F	PNEUS	TIPO 175/70 Aro 13 - Valor médio	R\$ 180,28	TOTAL R\$/DURAÇÃO KM	0,02	0,53%
		Duração Média	KM 35000			







# CASTRO TRANSPORTE

ADELIO NEVES DE CASTRO 04427439551 CNPJ: 32.714.732/0001-30

RUA MARCIONÍLIO FERREIRA NUNES, 498

		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$	721,12		
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Fiat Uno Mille - FIPE - Ano 2002	R\$	17.846,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,22 5,67%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	3.569,20		
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	14.276,80		
		N=Prazos	ANOS	7		
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 6,5% valor do veículo	R\$	1.159,99	R\$/KM ANUAL	0,13 3,23%
		Dias por ano média	KM	9.200		
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	68,10	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,10 2,67%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	892,30		
		Seguro Total Anual	R\$	960,40		
		Quilometragem Anual	KM	9.200		
J	NÍVEL ESTRADAS - 02	Valor total - somatório A a I	R\$	3,62	R\$/KM ANUAL	0,29 7,41%
		Nível da Estrada (+) 8% de acréscimo	R\$	0,29		
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-		
<b>Custo estimado por km</b>			R\$	3,91		
<b>CUSTOS MÉDIOS POR LINHA</b>			Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município		-R\$	<b>100%</b>
					2,06	
<b>Custo Real Máximo Estimado - Mensal</b>			R\$	1,85		

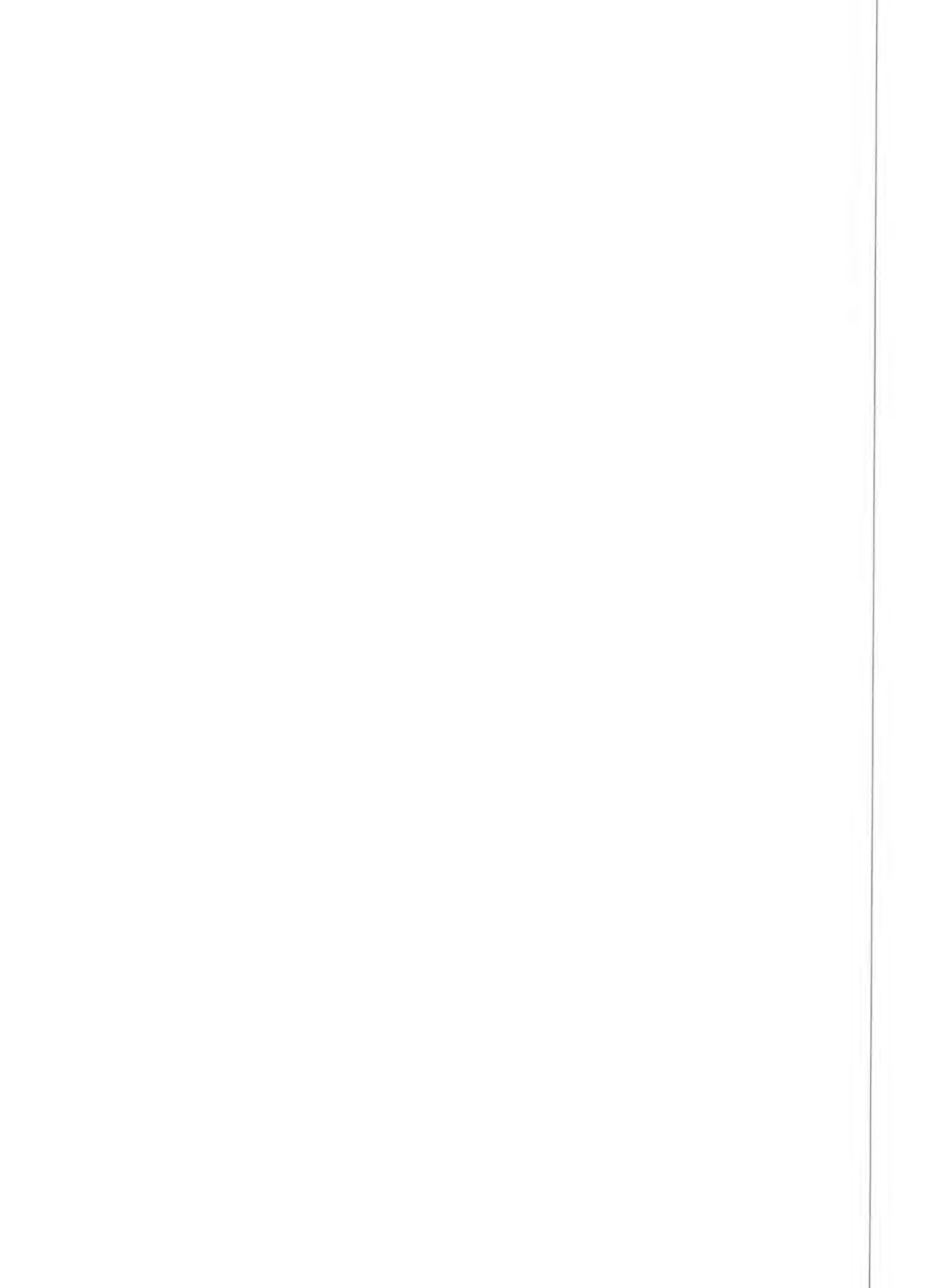
*Adelio Neves de Castro*

ADÉLIO NEVES DE CASTRO 04427439551-MEI

CNPJ: 32.714.732/0001-30

CONTRATADA





# Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



APROVADO

NÚMERO DO LAUDO: 005254

DATA/HORA VISTORIA  
13/05/2019 09:24:02  
Laudo válido por 30 dias

DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO				
NOME	CPF/CNPJ	CEP		
FRANCISCO ATAIDE DE CASTRO	081.973.498-51	47680-000		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF		
RUA 07 DE SETEMBRO, 50, CENTRO	COCOS	BA		
DADOS ATUAIS DO VEÍCULO				
PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
DSD5E90	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	AUTOMÓVEL	2006	2006
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPÉCIE	CATEGORIA	
PRETA	N/A	PASSAGEIRO	ALUGUEL	
COMBUSTÍVEL	EIXOS	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. PASS.
ALCO/GASOLINA	1Eixo1	666 CV	-	005
DADOS COLETADOS NA VISTORIA				
Nº LACRE	KM	Nº CHASSI (VIN)	VIN REGRAVADO	Nº MOTOR
NI	161799	9BD15802764860592	NÃO	146E10117103608



- TRASEIRA:



- CHASSI:



- HODOMETRO:



- FRONTAL:



ICV CREDENCIADA



**CONTATO**  
Pericia Automotiva

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME	17.718.244/0001-07	
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DETRAN-BA	VALIDADE DA PORTARIA
RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO	1239/2016	17/08/2019
MUNICÍPIO	UF	CEP
GUANAMBI	BA	46430-000
		TELEFONE
		(77) 3451-6053

OBSERVAÇÕES

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.


VISTORIADOR  
Fernando Santos Lima  
Mat. DETRAN-BA: 103947

Vistoriador: FERNANDO SANTOS LIMA - Mat. DETRAN-BA: 103947

Confere com o Original  
Em: 13/05/2019

Anizio Meiga Filho  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2018



	<b>PEDROSO E ARAUJO LTDA – ME</b> <b>CNPJ: 17.718.244/0001-07</b>	<b>Número do Laudo:</b>  <b>005254</b>
	Rua Doze, 45 – São Francisco – Guanambi – BA. Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773 Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016	

### Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular – CHECKLIST

#### DADOS INICIAIS:

SOLICITANTE: FRANCISCO ATAIDE DOS SANTOS	RG/CPF/CNPJ: 081.973.498-51	
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO ATAIDE DOS SANTOS	MUNICÍPIO DE ORIGEM: COCOS	UF: BA

#### CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

MARCA: FIAT	MODELO: UNO MILLE FIRE FLEX
PLACA: DSD5E90	COR: PRETA



#### EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS – RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
1. PARA-CHOQUES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. TRIÂNGULO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. RODA E PNEU SOBRESALENTE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. PNEUS (PROF. SULCO MIN 1,6 mm)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. ESPELHOS RETROVISORES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. LIMPADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. LAVADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. PARA-SOL MOTORISTA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. VELOCÍMETRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. BUZINA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13. EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14. CINTOS DE SEGURANÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15. ENCOSTO DE CABEÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
16. SILENCIADOR	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17. PÁRA- BARROS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18. FAROIS PRINCIPAIS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22. LUZ DE PLACA (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24. TACÓGRAFO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
25. LANTERNAS DELIMITADORAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
26. LANTERNAS LATERAIS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
27. CINTA DO CARDAN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
28. RETROR. LATERAIS (AM. AMBAR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

#### Legenda:

C – Conforme  
 NC – Não Conforme  
 NA – Não Aplicável

Motos e Motonetas:

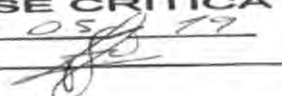
Carros e Veículos Leves:

Ônibus e Caminhões

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

#### OBSERVAÇÕES:

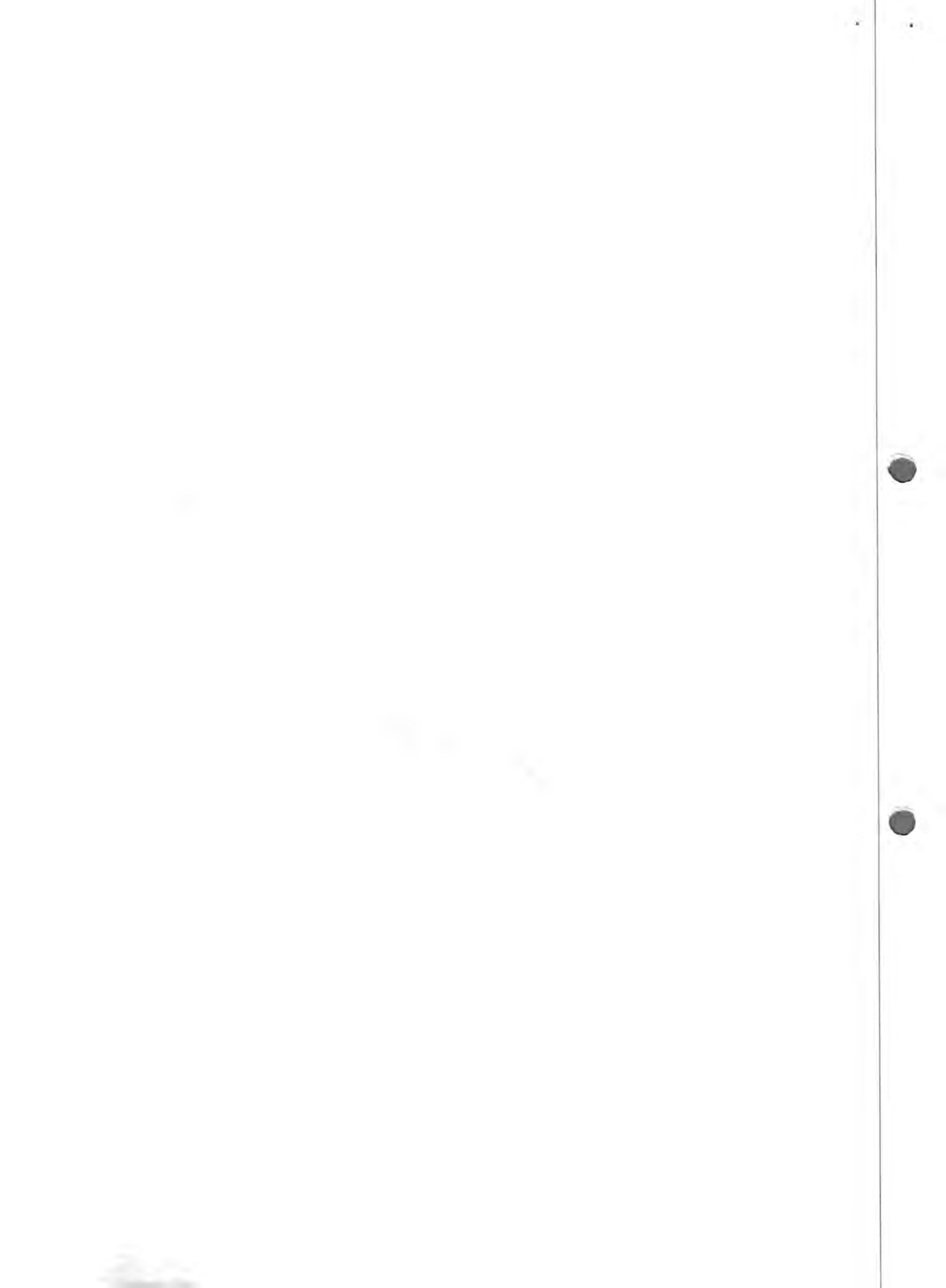
VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

<b>17.718.244/0001-07</b> <b>PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME</b> RUA DOZE, 45 - SÃO FRANCISCO / CEP: 46.438-058 GUANAMBI / BAHIA - TEL: (77) 3451-6053	<b>ANÁLISE CRÍTICA</b> 13/05/19 Resp: 
--	---

Compare com o Original  
 Em: 13/05/2019

Anizio Velga Filho  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 060/2018





# CASTRO TRANSPORTE

ADELIO NEVES DE CASTRO 04427439551 CNPJ: 32.714.732/0001-30  
RUA MARCIONÍLIO FERREIRA NUNES, 498



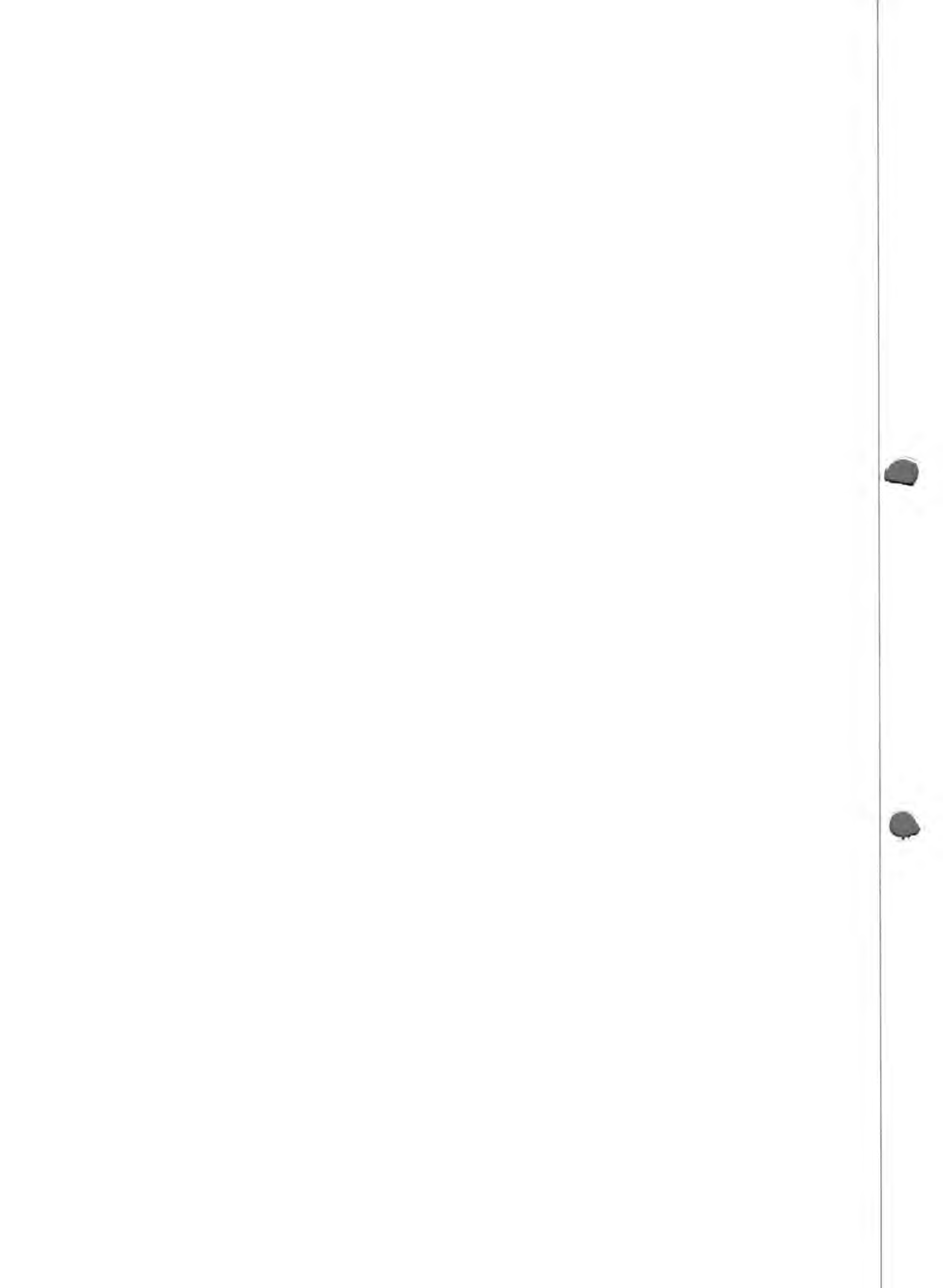
## DECLARAÇÃO

A empresa **ADELIO NEVES DE CASTRO 04427439551-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Arnaldo Barbosa da Silva, portador da CNH registrada sob o nº 02789119303, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 38.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 14 de maio de 2019.

**ADELIO NEVES DE CASTRO 04427439551-MEI**  
**CNPJ: 32.714.732/0001-30**  
**CONTRATADA**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 O PARLAMENTO DO ESTADO DE BAHIA  
 ARQUITETURA NACIONAL DE HABITATAÇÃO

NOME: **ARNALDO BARBOSA DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO / ÓRGÃO EMISSOR / UF: **09/02/2020 SSP BA**

CPF: **790.898.365-00** DATA DE EMISSÃO: **29/11/1980**

FILIAÇÃO: **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**  
**ISABEL BARBOSA DA SILVA**

ENDEREÇO: **AD**

Nº IDENTIFICADORA: **02789119303** VALOR: **09/10/2022** Nº HABITADORAÇÃO: **13/03/2003**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1632112855

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1632112855

ASSINATURA DO PORTADOR: \_\_\_\_\_  
 LOCAL: **SANTA MARIA DA VITORIA, BA** DATA EMISSÃO: **05/02/2018**

LUIZ GOMES BARROS PEREIRA  
 40519509015  
 BA709493979

**BAHIA**



Compare com o Original  
 Em: 13/05/2019

  
**Anizio Veiga Filho**  
**Pregoeiro**  
 Portaria nº 060/2018



*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

1 DETRAN - BA Nº 014636339106  
7 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
2 VIA: 01 00888956894 INTRC: EXERCÍCIO: 2019  
0 NOME:  
1 FRANCISCO VITALDE DE CASTRO  
0  
0 MOTOR 14081011071036004  
8  
6 081.973.458-51 PLACA DSD5E90  
5  
8 DSD5498/BA 9BD15802764860592 CHASSI

ESPE. DE TIPO: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL  
MARC/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO FAB: 2006 ANO MOD: 2006  
CAP/POT/CIL: 005P7966CV/10000 CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: PRETA  
COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: VENC./COTAS:  
I P V A  
FAIXA IPVA: PARCELAMENTO/COTAS:  
2  
3

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO: PAGO  
SEGURO OBRIGATORIO

SUBCATEGORIA ALUGUEL OBSERVAÇÃO:  
SEM RESERVA VALOR DE COTA OBRIGATORIO  
TÍTULO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

COCOS LOCAL: DATA: 11/05/2019

FABRIL PESQUISA E LICENCIAMENTO  
SANTUÁRIO

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU - SEGURO DPVAT

BA Nº 014636339106 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 11/05/2019  
VIA: 01 CPE/CNPJ: 081.973.458-51 PLACA: DSD5E90

RENAVAM: 0888956894 MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FL  
ANO FAB: 2006 DATA: 02 Nº CHASSI: 9BD15802764860592

PRÊMIO TARIFÁRIO  
FNS (R\$) 5,40 DETRAN (R\$) 0,00 CUSTO DO SEGURO (R\$) 5,40

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,13 IOF (R\$) 0,06 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 8,69

PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE OUTRORAÇÃO: 05/05/2019

SEGURADORA LIDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.008/0001-04

PREFEITURA MUN. DE COCOS  
Fls Nº 0394  
Assinatura

8102-250

Confere com o Original  
Em 14/05/2019

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2018

*Melissa*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2019

**ESPÉCIE/Nº:** Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Adélio Neves de Castro 04427439551-MEI - CNPJ: 32.714.732/0001-30 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 38, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

